

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEQUARITINGA**

**Lei n.º 72, de 26 de novembro de 1968.**

**Autoriza o Prefeito Municipal a contratar serviços profissionais e as demais providências.**

O Senhor Doutor **Salgeir de Azebrólio**, Prefeito Municipal de Tequaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,  
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e que promulga a seguinte lei:

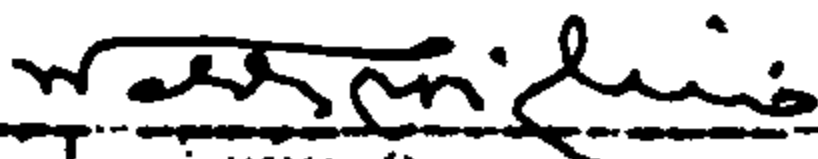
**Artigo 1º -** Incumbe ao Prefeito Municipal autorizado a contratar, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, profissionais, para verificação e elaboração de estudos e projetos de obras de saneamento ou instalações de energia elétrica, e para a execução de obras de saneamento.

**Artigo 2º -** Para a execução das obras de saneamento com a execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil e cem cruzeiros novos e cem contos),.

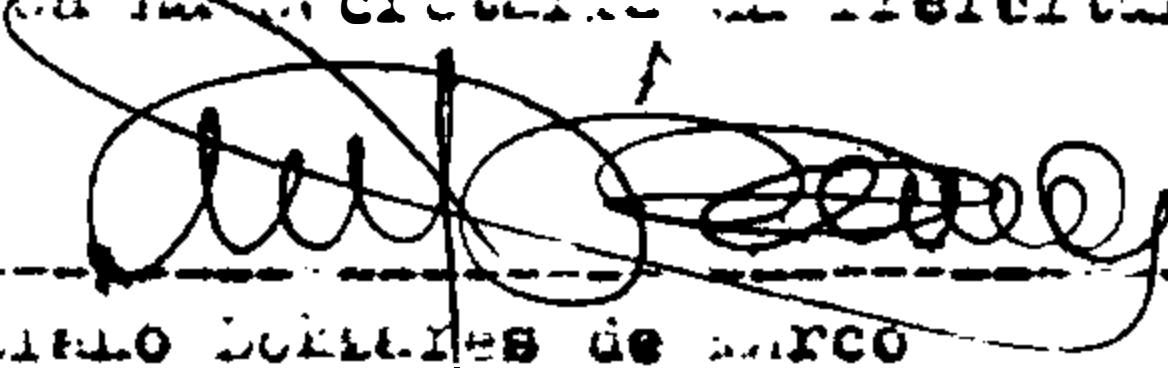
**Artigo 3º -** O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

**Artigo 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tequaritinga, 26 de novembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Mr. Salgeir de Azebrólio  
-Prefeito Municipal-

Registada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 26 novembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Alípio Lourenes de Marco  
-Secretário Municipal-